

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

**DECRETO Nº 1.768/2020**

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.164 de 11 De Dezembro de 2019 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **58.876,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

					R\$ (Reais)
	<b>(+)</b>	<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>			
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>			
		<b>DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>02.08</b>		<b>SOCIAL</b>			
<b>02.08.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0005.2.032</b>		<b>MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
(237) 3.1.90.94.00	F1	Indenizações Trabalhistas			4.215,00
		<b>DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>02.07</b>		<b>URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS</b>			
<b>02.07.03</b>		<b>MANUT. DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS</b>			
<b>15.451.0013.2.030</b>					
(226) 3.3.90.39.00	F5	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			41.729,00
		<b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>			
<b>02.05</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>02.05.01</b>		<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA</b>			
<b>10.301.0002.2.009</b>					
(74) 3.3.90.30.00	F5	Material de Consumo			3.196,00
(76) 3.3.90.36.00	F5	Outros serviços de terceiros - Pessoa física			2.800,00
		<b>MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA</b>			
<b>10.304.0002.2.011</b>					
(119) 3.3.90.39.00	F5	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			3.806,00
		<b>MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>			
<b>10.305.0002.2.012</b>					
(121) 3.3.90.30.00	F5	MATERIAL DE CONSUMO			80,00
(122) 3.3.90.30.00	F5	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			3.050,00
		<b>T O T A L SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>58.876,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 58.876,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais)** abaixo discriminadas:

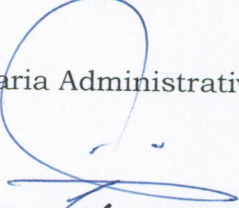
	( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.05		<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
02.05.01		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0002.2.044		<b>MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	
		<b>PRONTO ATENDIMENTO</b>	
(114) 3.3.90.39.00	F1	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.876,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>58.876,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 04 de maio de 2020

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública